

São Paulo, 17 de agosto de 2020

À
Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)
Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados - GIE
Rua Sete de Setembro, 111 – 30º andar
20159-900 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: RELATÓRIO TRIMESTRAL DO FIDC ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS VIII (CNPJ: 27.614.527/0001-62) - PERÍODO ENCERRADO EM 30/06/2020.

Em atendimento à Instrução CVM nº. 356, de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Instrução CVM nº. 484, de 21 de julho de 2010, apresentamos, a seguir, relatório demonstrativo trimestral do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII (“Fundo”), de forma a evidenciar que todas as operações estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação, bem como todas as modalidades de negociação foram realizadas a taxas de mercado.

CARTEIRA	30/06/2020	30/06/2020	29/05/2020	29/05/2020	30/04/2020	30/04/2020
Descrição	Valor	% PL	Valor	% PL	Valor	% PL
Caixa	R\$ 917.759,70	0,38%	R\$ 555.204,13	0,22%	R\$ 33.396,32	0,01%
Contas a Pagar/Receber	-R\$ 155.750,93	-0,06%	-R\$ 144.639,07	-0,06%	R\$ 9.866.975,70	3,75%
Títulos Públicos Federais	R\$ 5.732.152,73	2,38%	R\$ 5.719.679,31	2,28%	R\$ 5.705.695,96	2,18%
Op. Compromissadas	R\$ 7.863.516,75	3,27%	R\$ 6.830.304,34	2,72%		0,00%
Direitos Creditórios	R\$ 251.742.413,57	104,60%	R\$ 262.471.036,41	104,64%	R\$ 270.790.892,15	103,05%
PDD	-R\$ 25.439.124,19	-10,57%	-R\$ 24.587.590,89	-9,80%	-R\$ 23.618.844,18	-8,99%
PL	R\$ 240.660.967,63	100,00%	R\$ 250.843.994,23	100,00%	R\$ 262.778.115,95	100,00%

DA NATUREZA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS AO FUNDO

Somente podem compor a carteira do Fundo, direitos de crédito oriundos de contratos de concessão de assistência financeira, concedidos pela Sabemi e/ou Sabemi Previdência Privada a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e em Regulamento.

A Sabemi e a Sabemi Previdência Privada mantêm convênio com Entes Públicos Conveniados e o Convênio Sabemi para que os valores concedidos a título de Assistência Financeira aos Segurados sejam consignados para desconto em folha de pagamento.

DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS PELO FUNDO

Não houve aquisição de direitos creditórios no período. Como o Fundo se encontra em período de Amortização, não estão sendo realizadas novas aquisições de direitos de crédito

Toda aquisição de direitos creditórios pelo Fundo é, obrigatoriamente, formalizada através do Termo de Cessão, onde são discriminados a data que se operou a cessão, o volume e o prazo de vencimento dos recebíveis, a taxa de desconto praticada e o preço de aquisição calculado entre outros.

As cessões de direitos creditórios livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, inclusive reajustes monetários, juros e encargos, foram realizadas de forma irrevogável

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



e irrevogável, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra as Cedentes.

DOS EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS INCORRIDOS NO FUNDO

Eventos de pré-pagamento dos ativos que dão lastro ao Fundo podem prejudicar o fluxo de caixa da operação ao reduzir a margem excedente proporcionada pelas taxas de juros dos contratos, quando comparadas à taxa de cessão utilizada na definição do preço de aquisição dos direitos creditórios.

PRÉ-PAGAMENTO		
Mês	Valor	Lucro/Prejuízo
ABRIL	R\$ 18.473.666,71	-R\$ 719.140,04
MAIO	R\$ 11.852.000,16	-R\$ 247.012,86
JUNHO	R\$ 14.380.496,31	-R\$ 432.089,81
	R\$ 44.706.163,18	-R\$ 1.398.242,71

DAS ALIENAÇÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS PELO FUNDO

No trimestre analisado, o Fundo não alienou direitos creditórios a terceiros, apenas à Sabemi Seguradora (Cedente).

ALIENAÇÃO / RECOMPRAS	
Mês	Valor
ABRIL	R\$ 93.529,02
MAIO	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 0,00
	R\$ 93.529,02

A alienação para a Cedente está prevista pelo Fundo desde que observados os limites pré-definidos em seu regulamento, ficando a critério do Cedente realizar ou não tais negociações. Os direitos creditórios alienados se encontram vencidos e/ou com algum problema em sua formalização, sendo que estas alienações são efetuadas para que a Cedente possa realizar os respectivos procedimentos de cobrança e/ou sua regularização.

DAS AMORTIZAÇÕES DE COTAS INCORRIDAS NO FUNDO

Não houve, no período analisado, ocorrência de qualquer fato ou evento que tenha causado a aceleração e/ou o vencimento antecipado das obrigações do Fundo e que, por qualquer motivo, previsto ou não, ou por decisão de assembleia de cotistas, acarretou amortização e/ou resgate de valores nas classes de cotas do Fundo.

AMORTIZAÇÃO SENIOR 1ª SÉRIE	
Mês	Valor
ABRIL	R\$ 16.113.002,08
MAIO	R\$ 11.075.876,18
JUNHO	R\$ 9.999.873,01
	R\$ 37.188.751,27

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



AMORTIZAÇÃO SUB PREFERENCIAL	
Mês	Valor
ABRIL	R\$ 1.340.269,86
MAIO	R\$ 920.037,53
JUNHO	R\$ 830.956,47
	R\$ 3.091.263,86

AMORTIZAÇÃO SUB ORDINÁRIA	
Mês	Valor
ABRIL	R\$ 6.407.832,49
MAIO	R\$ 3.068.241,58
JUNHO	R\$ 2.406.503,32
	R\$ 11.882.577,39

DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DOS ORIGINADORES DOS RECEBÍVEIS

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo foram originados e cedidos exclusivamente pela Sabemi.

CONCENTRAÇÃO				
Originador	Data	Valor	(%) DC	(%) PL
SABEMI SEGURADORA S.A.	30/06/2020	R\$ 251.742.413,57	100,00%	104,60%
SABEMI SEGURADORA S.A.	29/05/2020	R\$ 262.471.036,41	100,00%	104,64%
SABEMI SEGURADORA S.A.	30/04/2020	R\$ 270.790.892,15	100,00%	103,05%

A política de concessão de crédito aos Segurados adotados pela Sabemi encontra-se definida no Regulamento do Fundo e não sofreu qualquer alteração no período em análise.

DA POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

As etapas da cobrança ordinária consistem em:

- I. os Entes Públicos Conveniados descontam dos vencimentos dos Segurados, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) do Contrato de Concessão de Assistência Financeira vencida(s) no período;
- II. os valores descontados são repassados, por meio do banco oficial dos Entes Públicos Conveniados, ou instituição conveniada a estes, às Contas Fiduciárias. Neste sentido, todos os Entes Públicos Conveniados foram notificados para pagamento dos Direitos de Crédito nas Contas Fiduciárias;
- III. a regularidade dos pagamentos das parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira é verificada pelo Custodiante com base nos valores depositados nas Contas Fiduciária e nos relatórios disponibilizados pelos Entes Públicos Conveniados;
- IV. toda e qualquer movimentação dos recursos depositados nas Contas Fiduciárias será autorizada exclusivamente pelo Custodiante junto ao Agente de Conta Fiduciária. Assim, observadas as

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



etapas acima, os recursos oriundos dos Direitos de Crédito deverão ser repassados à Conta do Fundo até o 3º (terceiro) dia contado do recebimento dos recursos nas Contas Fiduciárias; e

- V. eventuais recursos excedentes nas Contas Fiduciárias relativos aos pagamentos de Direitos de Crédito não cedidos ao Fundo serão transferidos, por ordem do Custodiante, para conta de livre movimentação de titularidade da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada.

As Contas Fiduciárias são contas correntes de titularidade da Sabemi e da Sabemi Previdência Privada mantidas no Agente da Conta Fiduciária e de movimentação exclusiva do Custodiante, nas quais serão depositados os repasses realizados pelos Entes Públicos Conveniados.

Nos termos do Contrato de Cobrança, a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada atuarão como agente de cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, cujos procedimentos operacionais observarão os seguintes termos:

- I. Após a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada identificarem a inadimplência, é enviada cobrança através de débito em conta corrente com os Bancos Conveniados, para a conta salário dos Segurados inadimplentes, no valor referente à parcela vencida do Contrato de Concessão de Assistência Financeira. Nos casos em que o Segurado devedor seja reincidente será cobrado, além de uma parcela em atraso, também o valor da parcela do mês;
- II. Se a causa da inadimplência for a redução prolongada de margem consignável do Segurado, na hipótese de o Segurado inadimplente assumir dívidas de longo prazo que sejam privilegiadas em relação à Assistência Financeira (pensão alimentícia judicial, por exemplo), busca-se a renegociação, de modo que as parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira sejam condizentes com a nova margem consignável do Segurado inadimplente. Toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização da Administradora e do Gestor;
- III. Caso a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada não tenham êxito na cobrança por débito em conta corrente, buscarão obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações;
- IV. Caso a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada não consigam localizar o Segurado inadimplente, providenciarão mensalmente pesquisa em bancos de dados especializados, a higienização da base, atualizando, assim, os dados cadastrais dos Segurados inadimplentes;
- V. Se decorridos 60 (sessenta) dias e a dívida não houver sido paga, o Segurado inadimplente terá seu nome negativado junto ao SERASA;
- VI. Caso o Segurado inadimplente se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada providenciarão a imediata retirada do registro do SERASA; e
- VII. Se a causa da inadimplência é a morte do Segurado, é repassado para cobrança administrativa para contato com a família (ou Ente Público Conveniado ao qual pertencia o Segurado falecido) para solicitação da respectiva Certidão de Óbito.

A contratação da Sabemi e da Sabemi Previdência Privada não implicará qualquer espécie de coobrigação ou responsabilidade pelo adimplemento dos Direitos de Crédito pela Sabemi e pela Sabemi Previdência Privada, sendo que o Fundo, por meio do seu representante legal, deverá atuar no polo ativo de qualquer cobrança judicial contra os Segurados inadimplentes, nos termos do Contrato de Cobrança.

Depois de tomadas todas as providências pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada para a recuperação das parcelas não pagas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira pelos Segurados que tenham se desligado do Ente Público Conveniado, são adotadas as providências legais para o registro destas operações como prejuízo, sendo realizadas as devidas provisões referentes a tais Direitos de Crédito Inadimplidos.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



Não será devida qualquer contraprestação à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos.

A Sabemi e a Sabemi Previdência Privada terão a faculdade de contratar terceiros, com a anuência da Administradora, às suas expensas, para prestarem os serviços de cobrança judicial e extrajudicial contra os Segurados inadimplentes no pagamento de Direitos de Crédito.

DAS GARANTIAS DA ESTRUTURA

Para cobrir os riscos relacionados à carteira de ativos elegíveis, o Fundo conta com um reforço de crédito na forma de subordinação mínima estrutural correspondente a, no mínimo, 17% do patrimônio líquido do fundo. Adicionalmente, as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no mínimo, 10,00% do patrimônio líquido do Fundo.

SUBORDINAÇÃO ORDINÁRIA		
Mês	Valor	(%) PL
ABRIL	R\$ 50.542.902,88	19,23%
MAIO	R\$ 49.350.295,65	19,67%
JUNHO	R\$ 49.308.881,65	20,49%

SUBORDINAÇÃO PREFERENCIAL		
Mês	Valor	(%) PL
ABRIL	R\$ 16.262.521,76	6,19%
MAIO	R\$ 15.446.081,04	6,16%
JUNHO	R\$ 14.708.305,10	6,11%

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Em vista da significativa quantidade de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo e da expressiva diversificação de Segurados devedores dos Direitos de Crédito, o Custodiante efetuará a verificação dos Documentos Representativos do Crédito por amostragem, observado a disposto a seguir:

- A verificação será realizada trimestralmente, ou sempre que necessário ou conveniente, pelo Custodiante ou por terceiro por ele contratado. A verificação da documentação será realizada utilizando os procedimentos de amostragem, e dependerá de estudos estatísticos, sendo efetuada com base em amostras de registros operacionais e contábeis, podendo variar de acordo com o tamanho da carteira e o nível de concentração dos Direitos de Crédito.
- A determinação do tamanho da amostra e a seleção dos Direitos de Crédito para a verificação nos termos da alínea "a" acima, será realizada por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

Os parâmetros de quantidade dos créditos cedidos e de diversificação de devedores que ensejarão a verificação do lastro por amostragem serão definidos de acordo com a seguinte fórmula:

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



$$n_0 = \frac{1}{\xi_0^2}$$

$$A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

ξ_0 : Erro Estimado

A : Tamanho da Amostra

N : População Total

n_0 : Fator Amostral

A seleção da amostra de Direitos de Crédito para verificação será obtida da seguinte forma: (i) divide-se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada (k); (ii) sorteia-se o ponto de partida; e (iii) a cada (k) elementos, retira-se um para a amostra.

A verificação será realizada uniformemente, ou seja, não sendo considerados os parâmetros de diversificação de Segurados quando da verificação do lastro.

Os Direitos de Crédito Inadimplidos e os substituídos num dado trimestre serão objeto de verificação individualizada e integral pelo Custodiante ou terceiro por ele contratado, não se aplicando, portanto, a metodologia prevista acima.

Detalhamento dos procedimentos efetuados e resultados apresentados

A) Integridade das bases

A.1) Confronto dos relatórios

O Custodiante disponibilizou os relatórios “carteira diária” e “recebíveis total” para a data base 30/06/2020 para confronto da soma da coluna de valor presente, conforme demonstrado abaixo:

	Valor
Valor contábil (base de dados)	348.718.616,80
Valor contábil (carteira diária)	348.718.616,80
Divergência apurada	-

A.2) Base de recebíveis (a vencer /vencidos e substituídos) para testes

Com base no relatório “recebíveis total” e com demais informações recebidas pelo Custodiante foram identificadas as seguintes quantidades para a data base 30/06/2020:

	Quantidade de direitos creditórios	Valor Contábil Atualizado
Direitos creditórios adimplentes	984.971	342.675.338,80
Direitos Creditórios inadimplentes	9.923	6.043.278,00
Direitos Creditórios substituídos	-	-
TOTAL	994.894	348.718.616,80

O Custodiante informou que não houve direitos creditórios substituídos durante o trimestre findo em 30/06/2020.

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP



B) Definição de amostra para testes e resultados

	Quantidades de contratos (Amostra)
B.1- Direitos Creditórios adimplentes (Amostra)	99
B.2- Direitos Creditórios inadimplentes	357
B.3 - Direitos creditórios substituídos	-

B.1). Corresponde à amostra de direitos creditórios adimplentes na data base do trimestre em revisão seguindo os critérios definidos acima:

Inspeção dos documentos representativos do lastro:	Documentos inspecionados	Documentos não apresentados
Contrato Original de Concessão de Assistência Financeira	99	-
Total	99	-
Representatividade - %	100,00%	0,00%

B.2). Corresponde a 100% dos direitos creditórios inadimplentes na data base do trimestre em revisão que não foram objeto de revisões anteriores.

Documento(s) verificado(s)	Total	Quantidade de itens apresentados	Quantidade de itens não apresentados
Contrato original de concessão de assistência financeira	357	357	-
Total	357	357	-
Representatividade - %	100,00%	100,00%	0.00%

B.3) Corresponde a 100% dos direitos creditórios substituídos durante o trimestre em revisão. Não houve direitos creditórios substituídos no período em revisão.

Não foram observadas divergências para ambos os grupos. O relatório completo de verificação de lastro do Fundo para o período em referência encontra-se na sede da Administradora.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

NECTON INVESTIMENTOS S.A. C.V.M.C.
Administradora do Fundo

> SAC

São Paulo (11) 2142-0409 · (11) 3292-1319 ou
(11) 3292-1314 · atendimento@necton.com.br

> Ouvidoria

0800 72 77 764
ouvidoria@necton.com.br

> Endereço

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 4º andar
Jardim Paulistano, São Paulo - SP

